



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.597

De 28 de setembro de 2016.

PROJETO DE LEI N.º 058/16-E,

De 2 de setembro de 2016.

AUTÓGRAFO N. 4.582 de 26/09/2016.

(De autoria do Poder Executivo)

Inclui a alínea “g” no artigo 4º da Lei nº 3.965, de 26 de março de 2013, incluída pela Lei 4.136, de 17 de dezembro de 2013, e revogada pela Lei 4.145, de 5 de fevereiro de 2014, e da outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída a alínea “g” no artigo 4º da Lei nº 3.965, de 26 de março de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

[...]

g) 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariçuama”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 28 de setembro de 2016, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 32ª Sessão Ordinária de 26/09/2016.

/ap.-